



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL



BELÉM – PARÁ, 30 DE MAIO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 101

MENSAGEM

Olhe para o futuro, pense diferente, visualize o que é possível para ter fé para investir no futuro e, então, planeje e trabalhe para realizar seus objetivos.
“Pois eu sei os planos que tenho para vós, diz o Senhor, planos de paz, e não de mal, para vos dar uma esperança e um futuro.” (Jeremias 29:11)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

31 DE MAIO DE 2017 (QUARTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL/QOBM CARLOS ALBERTO SARMAHO DA COSTA	5267668/1	31/05/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM MICHELA DE PAIVA CATUABA	51855689/1	31/05/2017	COORDENADOR DO CIOF 1º TURNO
CAP/QOBM LENILSON DA COSTA SILVA	57174210/1	31/05/2017	COORDENADOR DO CIOF 2º TURNO
CAP/QOABM MARCELINO PEREIRA DE SOUZA	5398150/1	31/05/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	54185213-1	31/05/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM ARLISSON LUIS ALMEIDA SOUSA	5209838/1	31/05/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 1081 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ

Ofício nº101/2017-CES/IESP
Marituba-PA, 30 de maio de 2017.

A Sua Senhoria CEL QOBM
ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO
Comandante Geral do CBMPA

Assunto: Encaminhamento de Declarações de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento (CAO BM/2017)

Senhor Comandante Geral do CBMPA,
Encaminhamos para Vossa Excelência as Declarações de conclusão da primeira Etapa de 280 h/a da Especialização em Defesa Social e Cidadania, que corresponde ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiros Militar – CAO BM 2017. Outrossim, conforme relação abaixo, a documentação refere-se tão somente aos Oficiais Alunos considerados “APTOS” após esta primeira fase.
Respeitosamente,

RELAÇÃO DE ALUNOS CAO BM/2017 - APTOS

Ordem		ALUNO CAO BM/2017
01	CAP BM/PA	ADOLFO MONTEIRO LOPES
02	CAP BM/PA	ANDERSON COSTA CAMPOS
03	CAP BM/PA	ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA
04	CAP BM/PA	BRUNO PINTO FREITAS
05	CAP BM/PA	CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA
06	CAP BM/PA	CLEDSON DE SOUZA OLIVEIRA
07	CAP BM/PA	DANILO RODRIGUES SILVA
08	CAP BM/PA	DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES
09	CAP BM/PA	EDEN NERUDA ANTUNES
10	CAP BM/PA	ELILDO ANDRADE FERREIRA
11	CAP BM/PA	ESDRAS PEREIRA LEMOS
12	CAP BM/PA	GUILHERME DE LIMA TORRES
13	CAP BM/PA	JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA
14	CAP BM/PA	KLELSON DANYEL DE SOUZA SILVA
15	CAP BM/PA	MARCO ROGÉRIO SCIENZA
16	CAP BM/PA	MARIO MATOS COUTINHO
17	CAP BM/PA	MICHELA DE PAIVA CATUABA
18	CAP BM/PA	NATANAEL BASTOS FERREIRA
19	CAP BM/PA	NOÉ DOS SANTOS FERREIRA FILHO
20	CAP BM/PA	TARSIS ESAÚ GOMES DE ALMEIDA
21	CAP BM/PA	THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO
22	CAP BM/PA	WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE

Protocolo: 79884

(Fonte: Nota nº 1114 - QCG-DP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

1 - PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A NOTA Nº 804, PUBLICADA NO BG Nº 90 DE 18/05/2017

(Fonte: Nota nº 1051 - QCG-COP)

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizado o militar a deslocar-se, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
CEL/QOCAP EMANUEL JOSE SANTOS DUARTE	5620805/1	Belém/PA	Fátima/Portugal	09/05/2017	17/05/2017

Protocolo: 76905

(Fonte: Nota nº 1027 - QCG-DP)

2 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência dos períodos de férias regulamentares aos militares:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de referência:	Ano de referência:	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL/QOBM MURILO BORGES MOURA	5267536/1	QCG-DF	JUL	2016	12/06/2017	11/07/2017

MAJ/QOBM ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	51855688/1	QCG-DF	JAN	2016	12/07/2017	10/08/2017
--------------------------------------	------------	--------	-----	------	------------	------------

Protocolo: 78242, 78244

(Fonte: Nota nº 1044 - QCG-DP)

3 - FÉRIAS - SUSTAÇÃO

Sustação de 07 (sete) dias do período de férias ao militar, devendo usufruir tal direito em momento oportuno.

- **Nome:** MAJ - QOBM GIRLENE DA SILVA MELO; **Matrícula:** 5833515/1 **Ano de Referência (Férias):** 2015 **Data da Sustação:** 07/03/2017

Protocolo: 73057

(Fonte: Nota nº 1055 - QCG-DP)

4 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizado o militar a deslocar-se, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
1 TEN/QOBM RODRIGO MARTINS DO VALE	57216356-1	Belém/PA	Rio Grande do Sul	29/04/2017	04/05/2017

Protocolo: 76807

(Fonte: Nota nº 1057 - QCG-DP)

5 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Averbo nos assentamentos do 2º TEN QOABM JOÃO BATISTA FERREIRA MONTEIRO, MF 5427762-1, o período de 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fins de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROTOCOLO: 76070

(Fonte: Nota nº 1062 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de 05(cinco) dias de férias regulamentar ao militar:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:
CB/QBM FABRICIO MARTINS CARVALHO	57217952-1	2016	05/05/2017	09/05/2017	CFAE

Protocolo: 78128

(Fonte: Nota nº 1003 - QCG-DP)

2 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:
CB/QBM GELSON VALADARES SANTOS	57173825/1	2016	29/05/2017	27/06/2017	QCG

Protocolo: 78484

(Fonte: Nota nº 1010 - QCG-DP)

3 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de referencia:	Ano de referência:	Data de Início:	Data Final:
MAJ/QOBM HUGO CARDOSO FERREIRA	5833558/1	15º GBM	MAI	2016	01/06/2017	30/06/2017

Protocolo: 76598

(Fonte: Nota nº 1013 - QCG-DP)

4 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentar de acordo com o ano de referência e período ao militar.

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:
CB/QBM JULIANA CAROLINA DE SOUZA COSTA	57217992-1	2015	31/05/2017	05/06/2017	CAT

Protocolo:75545

(Fonte: Nota nº 1023 - QCG-DP)

5 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
3 SGT/QBM JOSE RIBAMAR DAMASCENO DA SILVA	5162505/1	30º GBM	27º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Ref.: Memorando nº 048/2017-Gab. SubCmdº. Geral

(Fonte: Nota nº 1024 - QCG-DP)

6 - LUTO – CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto ao militar, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:	Grau de Parentesco :
3 SGT/QBM JORGE JOSE GONCALVES CORDEIRO	5601967/1	03/04/2017	10/04/2017	8ª RM	GENITOR

Protocolo: 78596

(Fonte: Nota nº 1041 - QCG-DP)

7 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo nos assentamentos do 3º SGT QBM SÉRGIO MIRANDA DA SILVA, MF 5210097-1, o período de 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fins de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROTOCOLO: 71468

(Fonte: Nota nº 1049 - QCG-DP)

8 - FÉRIAS - SUSTAÇÃO

Sustação de 06 (seis) dias do período de férias ao militar, devendo usufruir tal direito em momento oportuno.

- **Nome:** SUB TEN - QBM-COND JOSIAS PIMENTEL DE SOUSA; **Matrícula:** 5421063/1 **Ano de Referência (Férias):** 2016

Data da Sustação: 31/01/2017 **Mês de Férias:** Jan

Protocolo: 70273

(Fonte: Nota nº 1056 - QCG-DP)

9 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Conforme preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo nos assentamentos do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):
3 SGT/QBM JULIMAR OLIVEIRA MEIRA	5209609/1	2ª	01/10/2001	01/10/2011

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se,

PROTOCOLO: 75517

(Fonte: Nota nº 1059 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS
SHIS QI 05 – ÁREA ESPECIAL 12 – VI COMAR – LAGO AZUL

Ofício Nº54/DOP-SDPREV-SRV/694
Protocolo COMAER Nº 67012.000811/2017-07
Brasília, 10 de abril de 2017.

A sua Excelência o senhor
Governador Simão Robison Oliveira Jatene
Gabinete do Governador

Assunto: Segurança de Voo – Riscos causados por balões não tripulados.

Senhor Governador,

1. Ao cumprimentar V.Exa., passo a tratar do risco causado por balões não tripulados à atividade aérea em território brasileiro.
2. Sobre o tema, ressalto que o ordenamento jurídico atual (Art. 261 do Código Penal – Decreto Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940), a soltura de balões de ar quente não tripulados pode ser enquadrada como crime, uma vez que expõem aeronaves ao perigo, com sérios riscos de haver colisão em voo. Além disso, o Art. 42 da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, afirma que fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios é considerado crime contra a flora. Dessa forma, uma vez sendo essa atividade categorizada como crime, cabe aos órgãos de segurança pública conduzir as ações de repressão pertinentes.
3. Nesse sentido, e dentro da sua esfera de competência, o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA) tem atuado através de diversas atividades de prevenção relacionadas a esse perigo. Além da coleta, análise e armazenamento de dados dos reportes relacionados a balões não tripulados, este Centro tem executado atividades educativas sobre o tema, tais como palestras, seminários, encontros regionais e distribuição de publicações educativas.
4. Outrossim, em 2016 foi criado um Grupo de Trabalho, coordenado pela Secretaria de Aviação Civil (SAC), para tratar do tema. Com o objetivo de orientar a atuação das forças de segurança e demais autoridades governamentais na fiscalização e repressão da soltura de balões não tripulados, esse Grupo elaborou o “MANUAL DE ORIENTAÇÃO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A FISCALIZAÇÃO DE BALÕES NÃO TRIPULADOS”. Tal manual está disponível no site do CENIPA, através do link http://www.cenipa.aer.mil.br/cenipa/Anexos/Manual_de_orientacao_as_forcas_de_seguranca_publica.pdf
5. Isso posto, com o objetivo de mitigar os riscos causados por balões não tripulados à aviação brasileira, solicito à V.Exa. que seja dada ampla divulgação sobre o tema aos órgãos de segurança pública deste Estado, de modo que sejam estimuladas as ações repressivas e preventivas contra a prática de soltura de balões não tripulados no Estado do Pará.
6. Sendo essas as considerações, renovo a V.Exa. os protestos de estima e distinta consideração, colocando a estrutura organizacional do CENIPA ao inteiro dispor para as interações jugadas oportunas.

Respeitosamente,

Brigadeiro do Ar FREDERICO ALBERTO MARCONDES FELIPE
Chefe do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos
Fonte: Nota nº 008/2017-BM3/COP, Protocolo: 78608
(Fonte: Nota nº 1005 - QCG-DP)

2 - INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO

PORTARIA Nº 345, DE 26 DE MAIO DE 2017 - DP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o art. 4º do decreto nº 1.297, de 19/10/2004, que dispõe sobre o Serviço Voluntário Civil no âmbito do CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º- INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano:

Nome	Matrícula	Data de Inclusão:	Data Final:	Unidade de Destino:
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL CARLA FERNANDA AMORIM GAMA		10/03/2017	10/03/2018	CAT
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL KELISON RODRIGUES FURLAN DA SILVA		01/04/2017	01/04/2018	9º GBM
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL BRENDON PORTILHO CASCAES		03/04/2017	03/04/2018	CAT
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL ANA RAQUEL BATISTA FREIRE		03/04/2017	03/04/2018	30º GBM
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL TAYNA ESTEFFANE SILVA ALMEIDA		03/04/2017	03/04/2018	30º GBM
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL ESTEYLLON RODRIGO PORTELA NEGRÃO		03/04/2017	03/04/2018	CAT

VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL ZULNARA PINHEIRO ARAÚJO		03/04/2017	03/04/2018	QCG-OBRS
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL YOLANDA LETÍCIA RODRIGUES CESÁRIO		03/04/2017	03/04/2018	IESP
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL ANA PAULA ASSUNÇÃO GAMA		03/04/2017	03/04/2018	CAT
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL DOUGLAS MONTEIRO DE PAULA		03/04/2017	03/04/2018	1º GBS
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL LUIZ FERNANDO LIMA DA SILVA		03/04/2017	03/04/2018	1º GBS
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL TAYNAH OLIVEIRA ALMEIDA		04/04/2017	04/04/2018	QCG-COJ
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL CARLOS YURI GONÇALVES ALVES		07/04/2017	07/04/2018	QCG-BM5
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL ANA LAURA COSTA SILVA		10/04/2017	10/04/2018	CEDEC
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL DHEIVITON MIRANDA MORAIS		10/04/2017	10/04/2018	7º GBM
VOLUNTÁRIO(A)/CIVIL MURILO ANTONIO DA SILVA RAMOS		03/04/2017	03/04/2018	CIOP

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 1058 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 8º GBM

Portaria nº 06/2017 – PADS - Cmdº do 8ºGBM

Tucuruí - PA, 26 de abril de 2017.

Anexo: Partes S/Nº -2017, Memorando nº 44/2017 e copia do livro protocolo do Subcomando;

O comandante do 8º GBM/Tucuruí, no uso de suas atribuições legais e tendo tomado conhecimento dos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do 2º SGT BM Costa Filho, que em tese teria deixado de responder memorando nº 44 após término de prazo estabelecido e ainda quando solicitado pelo chefe da B1 resposta do documento, o referido militar informou que já havia respondido e deixado no quartel, sendo que ao ser verificado no quartel o documento não foi encontrado.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: 2º SGT BM João de Deus da Costa Filho, MF: 5210089/1 e RG: 2004237, por ter, em tese, infringindo os art. 6º nos incisos I, VI, V e VI; art. 17º inciso X, XVII; art. 18º incisos XI e art. 37º em seus incisos XX e XXIV da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006. O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Art. 2º – Nomear o 1ºSGT BM Antônio Carlos do Carmo da Costa, MF: 5601738/1 como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Tucuruí - PA, 26 de abril de 2017.

Paulo Vinicius da Costa Sarquis - MAJ QOBM

Comandante do 8º GBM/Tucuruí

Protocolo: 79078

(Fonte: Nota nº 991 - QCG-AJG)

2 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 10º GBM

PORTARIA Nº 003/2017 – 10º GBM, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO: 01(uma) cópia autêntica do livro do fiscal de dia, de 12 de dezembro de 2016;

01(um) Memorando Nº 0017/2016

O Subcomandante 10º Grupamento Bombeiro Militar-Redenção no uso de suas atribuições legais e tendo tomado conhecimento dos documentos em anexo, e com intuito de apurar a conduta do Bombeiro Militar: 3ºSGT BM JOAO HELIO MACIEL DA SILVA, pois de acordo com o que consta no Livro do FISCAL DE DIA da parte nº 204, do ITEM VIII – PARTICIPAÇÃO: LETRA B, de 12 de dezembro de 2016, o mesmo faltou formatura alusiva a visita do Comandante Geral em 12 de dezembro de 2016, a qual estava devidamente determinado a ser fazer presente

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos, bem como, as possíveis transgressões disciplinares disponibilizadas no Art. 37, Incisos XXIV e XXVIII e L, da Lei Nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará ora em vigor no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o militar poderão ser sancionado de acordo com o art. 106, parágrafo único, da referida Lei;

Art. 2º - Nomear o 1º SGT BM BENILTON ALVES DO ROSARIO, pertencente ao 10º GBM-REDENÇÃO, como Presidente do PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234 de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º - Publique-se em Boletim geral, registre-se e cumpra-se.

Marcos Felipe Galúcio de Souza – Cap QOBM

Comandante em exercício do 10º GBM – Redenção

Protocolo: 79078

(Fonte: Nota nº 1004 - QCG-AJG)

3 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 8º GBM

Portaria nº 05/2017 – PADS - Cmdº do 8ºGBM

Tucuruí - PA, 25 de abril de 2017.

Anexo:, Parte nº 02 do 2º TEN. QOBM Ozenil, Cópia do atestado medico , Cópia do Livro de Partes nº 106 do dia 16ABR2017,cópia da escala de serviço do dia 16 a 30 de abril de 2017;

O comandante do 8º GBM/Tucuruí, no uso de suas atribuições legais e tendo tomado conhecimento dos documentos em anexo, que versam sobre a conduta, CB BM Tiago Daniel Cabral Alves, por ter em tese, retardado a apresentação de atestado médico a unidade faltando serviço, conforme registro no livro partes nº 106 de 16ABR2017 do comandante de SOS, contrariado com isso as determinações emanadas pela diretoria de Saúde do CBMPA, publicadas no BG nº 15 de 22JAN2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: CB BM Tiago Daniel Cabra Alves MF: 57189384/1 e RG: 4179188 por ter, em tese, infringindo com sua conduta Art. 17, incisos X, XVI, XVII e o Art. 37, incisos XX e XXIV todos da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006. O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Art. 2º – Nomear o 3ºSGT BM Cleoson Cley da Silva Favacho, MF: 5610370/1 como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Tucuruí-PA, 25 de Abril de 2017.

Paulo Vinicius da Costa Sarquis - MAJ QOBM

Comandante do 8º GBM/Tucuruí

Protocolo: 79078

(Fonte: Nota nº 1006 - QCG-AJG)

4 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Portaria nº 042/2017 – PADS - Subcmdº Geral Belém-PA, 18 de maio de 2017.

Anexos: Folha de despacho da BM/2 nº 73462, de 23 de março de 2017;

Ofício nº 068/17 – BM/2, de 23 de março de 2017, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do 3º SGT BM LAELSON CARDOSO DA SILVA MF: 5084415-1, o qual teria, em tese, realizado empréstimos pecuniários da Srª Carmen Machado Rodrigues, no valor total de R\$ 6.500,00, com a promessa de honrar tal dívida em novembro de 2016. Entretanto, o referido militar não cumpriu com o acordo firmado entre as partes;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as

circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: 3º SGT BM LAELSON CARDOSO DA SILVA; por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos IV, V, VI, e § 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos III, XI, XIV, XV e XVII; art. 18, incisos VII, XVIII, XXXIII, e XXXV; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXI, XXIV e XXXI. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o SUB TEN BM ANIVALDO AMADOR DE OLIVEIRA MF: 5486890-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 79078

(Fonte: Nota nº 1031 - QCG-AJG)

5 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Portaria nº 043/2017 – PADS - Subcmdº Geral Belém-PA, 18 de maio de 2017.

Anexos: Cópia dos Autos de IPM, com 66 fls. referente à Portaria nº 013/2016 – IPM - Subcmdº Geral, de 11 de outubro de 2016, e respectiva solução.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA MF: 5398215-1, o qual teria, em tese, usado bem móvel pertencente a Fazenda Pública (VTR UR 19) para transporte indevido de pessoas estranhas ao serviço, e não pacientes; fato ocorrido no dia 15 de agosto de 2016, no decorrer da escala de prevenção da abertura do congresso Eucarístico realizado em Belém/PA, no Estádio olímpico do mangueirão;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, conforme Solução de IPM referente Portaria nº 013/2016 – IPM - Subcmdº Geral, de 11 de outubro de 2016, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: 3º SGT BM MALAQUIAS BRITO DA COSTA; por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos III, IV, V, VI, e § 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X, XIII e XVII; art. 18, incisos III, IV, V, VII, IX, XI, XVIII, XXVI e XXVII; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, inciso XVII. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o 2º SGT BM MARCOS ANTONIO CUNHA DE LIMA MF: 5209560-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Protocolo: 79078

(Fonte: Nota nº 1032 - QCG-AJG)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

